



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA A GESTÃO NO SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ENGLOBALANDO OS SETORES DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE”.

Instrução Normativa Nº. 09

Estabelece normas para as atividades a serem executadas pelo “Setor de Desenvolvimento Econômico, englobando os Setores de Agropecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente”.

O Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Goianá, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Municipal nº. 972/2022 de 11 de outubro de 2022, **RESOLVE:**

Art.1º - Sem prejuízos das atribuições estabelecidas pela Lei nº. 972/2022 de 11 de outubro de 2022 - Dispõe sobre. a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Goianá (MG), e dá outras providências, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Setor de Agropecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, a adoção dos seguintes procedimentos:

- I. Desenvolver atividades técnicas relacionadas a programação, assistência técnica e acompanhamento de projetos de integração do homem rural à terra;
- II. Poderá firmar parcerias para pesquisas científicas e tecnológicas nos campos de agropecuária;
- III. Prestar assistência e/ou firmar parcerias técnicas e agropecuárias, abrangendo a difusão de conhecimentos nos campos da tecnologia agropecuária;
- IV. Prestar assistência ao cooperativismo e assosetivismo agrícola;
- V. Apoiar direta ou indiretamente na comercialização e industrialização de produtos e insumos agrícolas;
- VI. Apoiar direta ou indiretamente na produção, comercialização e distribuição de gêneros alimentícios;
- VII. Promover a execução de programas de proteção à fauna, a flora e aos recursos naturais;
- VIII. Zelar pela defesa do meio ambiente;
- IX. Cumprir e fazer cumprir as leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais, concernentes ao meio ambiente;
- X. Opinar sobre a instalação e demais operações de empreendimentos capazes de degradar o meio ambiente;
- XI. Fomentar o Setor de comércio e prestação de serviços;
- XII. Criar mecanismo de atração de indústrias locais;

Art. 2º - Para fins de fiscalização do TCE/MG deverá manter em seus arquivos:

a - toda documentação arquivada;

b - Termos de convênios celebrados com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, acompanhados das respectivas prestações de contas e dos comprovantes



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

legais;

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa importará na aplicação de penalidades ao responsável, sem prejuízos de medidas legais com comunicação ao TCE-MG.

Art. 4º- Esta instrução entra em vigor na ata de sua publicação.

Goianá, 27 de abril de 2023.

FABIANO DE PAIVA G. REZENDE
CONTROLADOR INTERNO

LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA
PROCURADOR JURÍDICO

ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS
PREFEITO MUNICIPAL